



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 090, de 25 de julho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.298,00, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.298,00** (cento e noventa mil, duzentos e noventa e oito reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA**

2016 – Manutenção Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.30 – Material de Consumo (526).....R\$  
45.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (527).....R\$  
45.000,00

**04.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – RURAL**

2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.30 – Material de Consumo (614).....R\$  
20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (615).....R\$  
80.298,00

**TOTAL.....RS**

**190.298,00**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA**

2022 – Manutenção Conservação Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo (537).....R\$  
60.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (538).....R\$  
30.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**04.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – RURAL**

1011 – Aquisição de Equipamentos Infraestrutura	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (610).....	R\$
50.000,00	
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.90.48 – Outros Auxílios a Terceiras Pessoas Físicas (616).....	R\$
20.000,00	
2127 – Manutenção Produção Orgânicos Agroecológicos	
3.3.90.30 – Material de Consumo (622).....	R\$
14.400,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (624).....	R\$
15.898,00	
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS</b>
<b>190.298,00</b>	

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 090/2022.

Santa Clara do Sul, 25 de julho de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com o andamento dos Projetos implementados pelas Secretarias de Infraestrutura e da Sustentabilidade, bem como, da manutenção geral das mesmas, necessitamos remanejamentos internos entre fichas orçamentárias. Esses ajustes são necessários para atendimento das prioridades já estabelecidas e outras que surgem ao longo do exercício, ocasionando, assim, esta deficiência de saldo orçamentário em determinadas rubricas.

As principais demandas relacionadas ao presente Projeto de Lei contemplam a manutenção de máquinas e equipamentos, combustíveis e serviços de máquinas terceirizadas.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.